



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 058 /2018



**EMENTA:** AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL - UM PONTO DE COMÉRCIO DO ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI E O PONTO DE COMÉRCIO DA PRAÇA SAUDÁVEL NO CONJUNTO HABITACIONAL HONÓRIO PASSAMANI.

A Câmara Municipal de Marilândia/ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

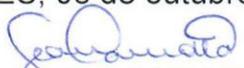
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso de um ponto comercial do Espaço Cultural Giordano Lorenzini e do ponto comercial na Praça Saudável do Conjunto Habitacional Honório Passamani, a título oneroso, mediante procedimento licitatório.

**Art. 2º** - As regras da concessão serão elaboradas em instrumento contratual próprio, a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora do certame licitatório instaurado, no qual se estabelecerão as finalidades, as condições e as obrigações de ambas as partes.

**Art. 3º** - O prazo de concessão de que trata esta lei é de até 60 (sessenta) meses.

**Art. 4º** - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Marilândia-ES, 08 de outubro de 2018.

  
**GEDER CAMATA**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARILÂNDIA/ES

**SR. EVANDRO VERMELHO**

### MENSAGEM Nº 041/2018

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL – UM PONTO DE COMÉRCIO DO ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI E O PONTO DE COMÉRCIO DA PRAÇA SAUDÁVEL NO CONJUNTO HABITACIONAL HONÓRIO PASSAMANI.”

Essa proposição tem a finalidade de regularizar o uso desses espaços, com a exploração de atividades econômica por particulares, mediante contraprestação, por intermédio de licitação, nos moldes da lei.

É importante a utilização dos espaços, visto que com o fomento do comércio, os locais são mais visitados e utilizados, além de manter uma sociabilidade entre os cidadãos marilandeses.

Ainda, mencionamos que a movimentação de pessoas nesses pontos, ajuda ainda na diminuição da violência e da insegurança, pois deixam de ser locais ermos, propensos à situações ilícitas.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação, com **URGÊNCIA, diante de notificação do Ministério Público Estadual, na regularização dos espaços, com prazo para medidas.**

Atenciosamente,

  
**GÉDER CAMATA**  
Prefeito Municipal